



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

(Processo Administrativo nº 67614.042756/2025-45)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tintas, diluentes, desengraxantes, desengripantes, removedores de ferrugem, redutores de acabamento, parafusos, conexões, lixas, pincéis e estopas para manutenção das estruturas metálicas do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III) nos termos do Anexo III, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado por igual período, incluindo a renovação das quantidades dos itens, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR (15448-1 e 15448-2);

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.1.6. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

4.1.7. Para os itens da Tabela 3, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **apenas há a indicação de marcas ou modelo para utilização como referência à descrição do item licitado.**

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. **Não haverá proibição de marca ou modelo.**

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **considerando a natureza do objeto contratado, que se refere exclusivamente ao fornecimento de materiais comuns, sem a prestação de serviços vinculados à instalação, aplicação ou funcionamento direto nos sistemas operacionais.**

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Material de Intendência do CINDACTA III - Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, localizado na Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo, CEP: 51.250-000, Recife/PE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias, **aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023;**

7.2.4.2. **Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023;**

7.2.4.3. **Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,09% (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023;**

7.2.4.4. **Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,12% (doze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 40º (quadragésimo) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023;**

7.2.4.5. **Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável a partir do 41º (quadragésimo primeiro) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, haja vista não se observarem no Termo de Referência e em conformidade com a Portaria GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

7.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/10/2025**.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral, conforme o quantitativo solicitado na Nota de Empenho**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ~~ou da ata de registro de preços~~ ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 212.057,71 duzentos e doze mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos**, conforme custos unitários apostos no **Anexo III**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: **0001/120021**;
- II) Fonte de recursos: **1050A00008**;
- III) Programa de trabalho: **6112 20XV 02**;
- IV) Elemento de despesa: **339030**; e
- V) Plano interno: **DC080401LOG**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife/PE, data conforme assinatura eletrônica.

ANDEILSON BERNARDO BEZERRA
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas..
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 dias**.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.4.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3 Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Recife**, Seção Judiciária de **Pernambuco** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

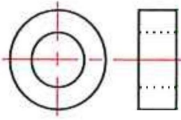
ANEXO III

Item	Descrição sucinta	Descrição detalhada	Referência	Requisição SIOMS	CATMAT	Unidade de fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Desengraxante	Desengraxante industrial líquido, incolor, à base de água, destinado à limpeza de estruturas metálicas de torres, antenas, suportes e demais equipamentos de engenharia, sem causar corrosão ou comprometer tratamentos posteriores, como pintura ou aplicação de revestimentos anticorrosivos. Deve possuir pH alcalino (aproximadamente 11,2, puro), densidade próxima de 1,0 g/cm³ a 20 °C, e ser totalmente miscível em água. O produto deve ser não inflamável, não perigoso, conforme classificação GHS – ABNT NBR 14725, e isento de solventes voláteis em concentrações relevantes. Deve apresentar baixa toxicidade e reduzido potencial de impacto ambiental, sendo preferencialmente biodegradável. Deve remover graxa, óleo e contaminantes industriais sem provocar oxidação, alteração de rugosidade ou resíduos oleosos. Aplicação por pulverização, pincelamento ou imersão, seguida de enxágue com água limpa. O produto deve conter inibidores de corrosão e permitir posterior aderência de sistemas de pintura ou revestimento.	WD-40® SPECIALIST DESENGRA XANTE ou equivalente	IPS295001ET	388864	frasco de 946ml	11	R\$ 80,00	R\$ 880,00
2	Spray desengripante	Spray desengripante densidade absoluta: 0,82 g/cm³ a 20 °C. Destilados de petróleo levemente tratados com hidrogênio (CAS 64742-47-8): 30 - 40 %; Butano (CAS 106-97-8): 20 - 30 %; Propano (CAS 74-98-6): 5 - 10 %. Ideal para prevenir ferrugem em peças metálicas, elimina a umidade e desemperra mecanismos de baixo atrito.	WD-40® Produto Multiusos Aerossol ou equivalente	IPS295002ET	284611	frasco de 300ml	7	R\$ 49,00	R\$ 343,00
3	Diluyente para tinta poliuretano	Diluyente para tinta poliuretano de uso industrial, apresentando-se no estado físico líquido e classificado como uma mistura de hidrocarbonetos aromáticos e cetonas. Sua composição química básica deve incluir os seguintes componentes em concentrações mássicas aproximadas: Xileno (isômeros misturados) entre 25% e 50%, Metil-etilcetona entre 25% e 50%, Etil-benzeno entre 10% e 20%, e Ciclo-hexanona entre 10% e 18%, com a ressalva de que a concentração de Tolueno deve ser inferior a 1%.. Para comprovação destas especificações, o fornecedor deverá anexar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) completa, datada e vigente.	Redutor International GTA 713 ou equivalnte	IPS295003ET	605624	galão de 1l	91	R\$ 58,42	R\$ 5.316,22

4	Redutor Thinner de acabamento	Diluyente com composição de solvente aromático e ésteres, indicado para diluição de tinta poliuretano e para aplicações à pistola, dentro da faixa de temperatura de 15 a 22 °C. Apresenta densidade relativa de 0,820, volume de sólidos de 0% e cor YTA920 transparente.	Thinner 1010 ou equivalente	IPS295004ET	605624	galão de 5l	45	R\$ 279,89	R\$ 12.595,05
5	Removedor de ferrugem ou removedor químico de corrosão	Removedor de ferrugem líquido, densidade 1,292g/cm³ (em 20°C), na cor verde, pH 2,0 (a 25°C), odor levemente alcoólico, solúvel em água. Atua . Atua como decapante, desengraxante e fosfatizante de superfícies metálicas enferrujadas. Ideal para remoção de ferrugem em estruturas de aço carbono e ferro não pintado como carrocerias, implementos agrícolas, blocos de motor, chassis, dentre outros	Removedor de ferrugem Würth ou equivalente	IPS295005ET	346045	frasco de 250ml	17	R\$ 38,00	R\$ 646,00
6	Primer epóxi	Primer epóxi-isocianato, de dois componentes, com excelente aderência em superfícies galvanizadas e não ferrosas. Isento de compostos de chumbo e cromatos. Apresenta volume de sólidos de 19%, espessura de 15 µm seco (79 µm molhado) e rendimento teórico de 12,7 m²/L. Densidade: 1 kg/L. Cor: vermelho equivalente.	INTERPLAT E 341 VERMELHO ou equivalente	IPS295006ET	482529	galão de 3,6l	19	R\$ 220,00	R\$ 4.180,00
7	Fundo convertedor de ferrugem	Primer conversor de ferrugem, com aspecto líquido viscoso de cor marrom, densidade a 25 °C entre 1,00 e 1,07 g/mL e pH a 25 °C entre 3,5 e 4,2. Apresenta viscosidade (Copo Ford nº 4, a 25 °C) entre 25 e 40 segundos.	PCF QUIMATIC TAPMATIC ou equivalente	IPS295007ET	346045	frasco de 1l	20	R\$ 87,77	R\$ 1.755,40
8	Fita crepe	Fita adesiva para acabamento em pinturas, confeccionada em material crepe, tipo monoface, com largura de 48 mm, comprimento de 50 m e espessura entre 0,120 e 0,130 mm. Deve possuir cor branca, ser resistente a temperaturas de até 100 °C, apresentar alongamento à ruptura de 10% ± 7% e adesão mínima ao aço de 2,7 N/cm. Fabricada em papel crepado tratado com solução à base de borracha, com adesivo composto por borracha e resina.	3M Crepe 101LA ou equivalente	IPS295008ET	391988	unidade	52	R\$ 11,80	R\$ 613,43
9	Estopa para polimento	Estopa para polimento (aglomerado de fios finos e macios de algodão) destinada a limpeza, conservação e polimento de superfícies e limpeza de graxas e resíduos químicos em geral. Características: isenta de goma ou tratamento químico; alto poder de absorção. Composição: fios finos e macios 100% algodão. Aplicações: limpeza de resíduos em geral, tais como: óleos, graxas, mãos, tintas, adesivos. Principais vantagens: alto poder de absorção; 100% algodão; isenta de goma ou tratamento químico.	-	IPS295009ET	277505	pacote de 400g	45	R\$ 11,40	R\$ 513,00
10	Lixa para ferro grão 80	Lixa para metais em geral, formato folha com dimensões de 225 mm x 275 mm e granulometria nº 80. Confeccionada com grão de óxido de alumínio e costado em tecido, indicada para trabalhos de desbaste e acabamento em superfícies metálicas.	-	IPS295010ET	385142	unidade	105	R\$ 3,22	R\$ 338,10

11	Lixa para ferro grão 100	Lixa para metais em geral, formato folha com dimensões de 225 mm x 275 mm e granulometria nº 100. Produzida com grão de óxido de alumínio e costado em tecido, adequada para acabamento intermediário e refinamento de superfícies metálicas.	-	IPS295011ET	407791	unidade	105	R\$ 1,69	R\$ 177,45
12	Lixa para ferro grão 150	Lixa para metais em geral, formato folha com dimensões de 225 mm x 275 mm e granulometria nº 150. Produzida com grão de óxido de alumínio e costado em tecido, adequada para acabamento intermediário e refinamento de superfícies metálicas.	-	IPS295012ET	624420	unidade	130	R\$ 1,98	R\$ 257,40
13	Rolo de lã de carneiro 5 cm	Rolo de lã de carneiro 5cm para pintura industrial. Cabo de copolímero. Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte.	-	IPS295013ET	397729	unidade	28	R\$ 16,50	R\$ 462,00
14	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Rolo de lã de carneiro 9cm para pintura industrial. Cabo de copolímero. Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte.	-	IPS295014ET	397730	unidade	189	R\$ 17,00	R\$ 3.213,00
15	Rolo de lã de carneiro 15 cm	Rolo de lã de carneiro 15cm para pintura industrial. Cabo de copolímero. Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte.	-	IPS295015ET	372682	unidade	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
16	Tinta de poliuretano alifático com 57% de sólidos na cor branca	Tinta industrial à base de poliuretano acrílico-alifático, de aplicação direta sobre superfícies de aço galvanizado, alumínio e aço carbono, com dupla função: primer e acabamento. Apresenta volume de sólidos 56% ± 3% (depende da cor), 75-125 micrometros (3-5 mils) seco, equivalente a 134-223 micrometros (5,4-8,9 mils) úmido e rendimento teórico de 4,50 m²/L (125 micrometros d.f.s. e sólidos/volume teórico) ou 180 sq.ft/US gallon (5 mils e.f.s. e sólidos/volume teórico). Acabamento: brilhante. Cor: branca everest. Isenta de chumbo. 1 Galão de 3,15 litros - Componente A + 1 Galão de 0,45 Litros - Componente B	Interthane 990 ou equivalente	IPS295016ET	616754	galão de 3,6l	68	R\$ 752,46	R\$ 51.167,28
17	Tinta de poliuretano alifático com 57% de sólidos na cor cinza médio	Tinta industrial à base de poliuretano acrílico-alifático, de aplicação direta sobre superfícies de aço galvanizado, alumínio e aço carbono, com dupla função: primer e acabamento. Apresenta volume de sólidos 56% ± 3% (depende da cor), 75-125 micrometros (3-5 mils) seco, equivalente a 134-223 micrometros (5,4-8,9 mils) úmido e rendimento teórico de 4,50 m²/L (125 micrometros d.f.s. e sólidos/volume teórico) ou 180 sq.ft/US gallon (5 mils e.f.s. e sólidos/volume teórico). Acabamento: brilhante. Cor: cinza médio. Isenta de chumbo. 1 Galão de 3,15 litros - Componente A + 1 Galão de 0,45 Litros - Componente B	Interthane 990 ou equivalente	IPS295017ET	616754	galão de 3,6l	35	R\$ 752,46	R\$ 26.336,10

18	Tinta de poliuretano alifático com 57% de sólidos na cor laranja internacional (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Tinta industrial à base de poliuretano acrílico-alifático, de aplicação direta sobre superfícies de aço galvanizado, alumínio e aço carbono, com dupla função: primer e acabamento. Apresenta volume de sólidos 56% ± 3% (depende da cor), 75-125 micrometros (3-5 mils) seco, equivalente a 134-223 micrometros (5,4-8,9 mils) úmido e rendimento teórico de 4,50 m²/L (125 micrometros d.f.s. e sólidos/volume teórico) ou 180 sq.ft/US gallon (5 mils e.f.s. e sólidos/volume teórico). Acabamento: brilhante. Cor: laranja internacional. Isenta de chumbo. 1 Galão de 3,15 litros - Componente A + 1 Galão de 0,45 Litros - Componente B	Interthane 990 ou equivalente	IPS295018ET	616754	galão de 3,786l	107	R\$ 752,46	R\$ 80.513,22
19	Tinta esmalte sintético na cor preto fosco	Tinta esmalte sintético à base de solvente, desenvolvido para aplicação em ambientes internos e externos, indicado para madeiras novas tratadas e demais superfícies devidamente preparadas. Deve apresentar acabamento fosco e ser classificado como categoria premium, garantindo boa cobertura, aderência e durabilidade. O produto deve atender à norma ABNT NBR 11702:2010 e ser fornecido em galão com volume de 3,6 litros, com rendimento de até 70 m² por demão, variando conforme o tipo e a absorção da superfície. A aplicação deve ser realizada com rolo de lã, pincel, trincha ou pistola, recomendando-se de duas a três demãos. A diluição deve ser feita com aguarrás, obedecendo às seguintes proporções: madeiras novas tratadas, 15% na primeira demão e 10% nas demais; demais superfícies, 10% em todas as demãos; madeira nova interna e repintura, 15% em todas as demãos; madeira nova externa, proporção 1:1 na primeira demão e 15% nas seguintes; aplicação com pistola, diluição de 30%, com pressão entre 2,2 e 2,8 Kgf/cm² ou 30 a 35 lbs/pol². O tempo de secagem ao toque deve ser de aproximadamente 45 minutos, o intervalo entre demãos de 45 minutos e a secagem final em torno de 5 horas, em condições normais de temperatura e umidade. Cor: preto fosco	-	IPS295019ET	234832	galão de 3,6l	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
20	Trapo costurado	Trapo para limpeza geral colorido 100% algodão para limpeza, ideal para utilização em oficina mecânica, retíficas de motores, indústrias em geral.	-	IPS295020ET	227348	pacote de 5kg	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
21	Trincha 1"	Trincha de 1" para tinta. Tipo de cerda: gris. Espessura simples. Material do cabo: plástico	-	IPS295021ET	466338	unidade	104	R\$ 4,16	R\$ 432,64
22	Trincha 2"	Trincha de 2" para tinta. Tipo de cerda: gris. Espessura simples. Material do cabo: plástico	-	IPS295022ET	467559	unidade	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
	Conjunto de elemento de fixação	CONJUNTO DE ELEMENTO DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR: -200 (DUZENTOS) PARAFUSOS SEXTAVADOS M12 X 45, DE ROSCA PARCIAL, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 5.6, COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO, TODOS GALVANIZADOS A FOGO E FABRICADO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELAS NORMAS DIN 931 (MA) e ABNT NBR 10087;	-	IPS295023ET	364125	unidade	1	R\$ 5.194,60	R\$ 5.194,60

23		-100 (CEM) PARAFUSOS SEXTAVADOS M12 X 50, DE ROSCA PARCIAL, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 5.6, COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO, TODOS GALVANIZADOS A FOGO E FABRICADO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELAS NORMAS DIN 931 (MA) e ABNT NBR 10087; -100 (CEM) PARAFUSOS SEXTAVADOS M12 X 55, DE ROSCA PARCIAL, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 5.6, COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO, TODOS GALVANIZADOS A FOGO E FABRICADO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELAS NORMAS DIN 931 (MA) e ABNT NBR 10087; -60 (SESSENTA) PARAFUSOS SEXTAVADOS M16 X 55, DE ROSCA PARCIAL, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 5.6, COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO, TODOS GALVANIZADOS A FOGO E FABRICADO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELAS NORMAS DIN 931 (MA) e ABNT NBR 10087; -60 (SESSENTA) PARAFUSOS SEXTAVADOS M20 X 65, DE ROSCA PARCIAL, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 5.6, COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO, TODOS GALVANIZADOS A FOGO E FABRICADO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELAS NORMAS DIN 931 (MA) e ABNT NBR 10087; -300 (TREZENTAS) PORCAS SEXTAVADAS PALL NUT M12 X 1,75, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 5.6, GALVANIZADAS A FOGO E FABRICADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELA NORMA DIN 7967; -60 (SESSENTA) PORCAS SEXTAVADAS PALL NUT M16 X 2,0, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 5.6, GALVANIZADAS A FOGO E FABRICADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELA NORMA DIN 7967; -60 (SESSENTA) PORCAS SEXTAVADAS PALL NUT M20 X 2,5, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 5.6, GALVANIZADAS A FOGO E FABRICADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELA NORMA DIN 7967; -100 (CEM) ARRUELAS LISAS CIRCULARES, DI METRO INTERNO 16MM, DIÂMETRO EXTERNO 38MM E ESPESSURA 1MM. ARRUELAS DE AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADAS A FOGO, FABRICADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS PELA NORMA DIN 988; -30 (TRINTA) ESPAÇADORES DO TIPO BUCHA, CONFORME A ILUSTRAÇÃO ABAIXO, DIÂMETRO INTERNO 13 MM, DIÂMETRO EXTERNO 25,4MM E ESPESSURA 10MM, DE AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO A FOGO; E -30 (TRINTA) ESPAÇADORES DO TIPO BUCHA, CONFORME A ILUSTRAÇÃO ABAIXO, DIÂMETRO INTERNO 13 MM, DIÂMETRO EXTERNO 25,4MM E ESPESSURA 13,5MM, DE AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO A FOGO.							
									
24	Tinta de poliuretano alifático com 57% de sólidos na cor laranja internacional	Tinta industrial à base de poliuretano acrílico-alifático, de aplicação direta sobre superfícies de aço galvanizado, alumínio e aço carbono, com dupla função: primer e acabamento. Apresenta volume de sólidos 56% ± 3% (depende da cor), 75-125 micrometros (3-5 mils) seco, equivalente a	Interthane 990 ou equivalente	IPT077001ET	616754	galão de 3,6l	17	R\$ 752,46	R\$ 12.791,82

	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	134-223 micrometros (5,4-8,9 mils) úmido e rendimento teórico de 4,50 m²/L (125 micrometros d.f.s. e sólidos/volume teórico) ou 180 sq.ft/US gallon (5 mils e.f.s. e sólidos/volume teórico). Acabamento: brilhante. Cor: laranja internacional. Isenta de chumbo. 1 Galão de 3,15 litros - Componente A + 1 Galão de 0,45 Litros - Componente B							
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO									RS 212.057,71

NOTAS:
 (1) - O CATMAT deve ser utilizado apenas como referência para o objeto licitado, devendo as propostas se aterem às peculiaridades deste certame; e
 (2) - As propostas deverão ser acompanhadas da ficha técnica do material para aplicação do critério de julgamento definido no Termo de Referência e análise técnica do Setor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO FINAL
Data/Hora de Criação:	01/06/2026 17:09:35
Páginas do Documento:	25
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	26
Hash MD5:	7a748cb4b8f35536791c460303b3fa50
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDEILSON BERNARDO BEZERRA no dia 01/06/2026 às 14:10:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATHALIA NEVES PARIS no dia 09/06/2026 às 12:29:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRÉIA SIMONE NEVES FERREIRA TAVARES no dia 11/06/2026 às 16:57:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ROBSON LAUBE ROQUE MOREIRA no dia 12/06/2026 às 06:55:27 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO